



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

***MINUTA:* REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES  
DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAIS DO IF BAIANO**

Salvador  
2016



**PRÓ-REITORIA DE ENSINO (PROEN) – IF Baiano**

Rua do Rouxinol, N° 115 / Salvador – Bahia – CEP: 41.720-052

Telefone: (71) 3186-0001. Email: [proen@ifbaiano.edu.br](mailto:proen@ifbaiano.edu.br)

Site: <http://www.ifbaiano.edu.br>

*MINUTA*: REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DOS CURSOS DE  
GRADUAÇÃO PRESENCIAIS DO IF BAIANO

CAPÍTULO I

**Das Disposições Preliminares**

**Art. 1º.** O presente regulamento normatiza as Atividades Complementares dos cursos de graduação presenciais no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano.

**Art. 2º.** As Atividades Complementares são componentes curriculares que visam o desenvolvimento dos saberes relevantes para o currículo do curso por meio da inserção do(a) discente nas várias dimensões da cultura, da ciência, da tecnologia e do mundo trabalho.

**Parágrafo Único.** O período para a realização das Atividades Complementares corresponde ao período máximo de integralização do curso previsto no respectivo Projeto Pedagógico.

**Art. 3º.** Conforme Organização Didática dos Cursos Superiores do IF Baiano, para efeito de acompanhamento e registro da carga horária para fins curriculares, são identificados os seguintes tipos de Atividades Complementares:

- I. atividades de ensino, pesquisa, extensão, artísticas e socioculturais;
- II. representações estudantis;
- III. trabalho voluntário;
- IV. aprovação ou premiação em concursos;
- V. outras atividades descritas e especificadas no Projeto Pedagógico de Curso (PPC).

**Art. 4º.** As Atividades Complementares podem ser promovidas pelo IF Baiano ou por outras instituições e não estão vinculadas a nenhum período do fluxograma dos cursos.

**Art. 5º.** Os(As) discentes dos cursos de graduação devem desenvolver a carga horária de Atividades Complementares estabelecida nos respectivos Projetos Pedagógicos de Curso e regulamentos específicos.

**Parágrafo Único.** No que concerne às licenciaturas, deve-se observar a carga horária mínima estabelecida pelas legislações vigentes.

**Art. 6º.** O(A) discente não pode ser dispensado(a) das Atividades Complementares, quando previstas no Projeto Pedagógico do Curso.



**PRÓ-REITORIA DE ENSINO (PROEN) – IF Baiano**

Rua do Rouxinol, N° 115 / Salvador – Bahia – CEP: 41.720-052

Telefone: (71) 3186-0001. Email: [proen@ifbaiano.edu.br](mailto:proen@ifbaiano.edu.br)

Site: <http://www.ifbaiano.edu.br>

**Art. 7º.** Para a integralização das Atividades Complementares ao currículo, os(a) discentes devem apresentar os documentos que comprovem a realização das atividades cumpridas até 60 (sessenta) dias antes do término do último semestre.

## CAPÍTULO II

### Da Solicitação e Comprovação das Atividades Complementares

**Art. 8º.** O(A) discente deve protocolar na Secretaria de Registros Acadêmico: requerimento de validação de atividades preenchido (Anexo I), cópias dos comprovantes das atividades complementares e documentação original.

**Art. 9º.** Somente serão computadas as atividades desenvolvidas a partir do ingresso do(a) discente no curso. Atividades desenvolvidas antes do ingresso do(a) acadêmico(a) no Curso, somente terão validade para o cômputo de horas de Atividades Complementares se aprovadas pelo Colegiado do Curso.

**Parágrafo Único.** Os(As) ingressantes por meio de transferência ou reingresso poderão solicitar o aproveitamento de carga horária cumprida anteriormente, desde que sejam observadas:

- I. para os casos de transferências, a data de início do curso na instituição ou *campus* anterior;
- II. a data da primeira matrícula, no caso de reingresso.

**Art. 10º.** A documentação a ser apresentada deve ser devidamente legitimada pela instituição emitente, contendo timbre, carimbo, assinatura dos responsáveis (diretores, coordenadores, gerentes, responsáveis pelos eventos, atividades, etc.) ou outra forma de validação, especificação de carga horária, período de execução e descrição da atividade.

**Parágrafo Único.** Documentos comprobatórios rasurados, incompletos ou que não contenham as informações acima não serão considerados.

**Art. 11º.** O(A) discente deve protocolar na Secretaria de Registros Acadêmicos do *campus* a solicitação para validação das Atividades Complementares pela Coordenação de Curso.

**Parágrafo Único.** Os documentos comprobatórios apresentados deverão ser autenticados em cartório ou conferidos com original na Secretaria de Registros Acadêmicos do IF Baiano.

## CAPÍTULO III

### Da Avaliação

**Art. 12º.** As Atividades Complementares, para serem reconhecidas e incorporadas à carga horária necessária para integralização dos Cursos de Graduação do IF Baiano, devem ser validadas pelo(a) respectivo(a) Coordenador(a) do Curso.

**Art. 13º.** Caberá ao(à) Coordenador(a) do Curso emitir parecer em até 15 dias úteis.

**Parágrafo Único.** O(A) Coordenador(a) poderá designar comissão integrada por docentes para avaliação das Atividades Complementares.

**Art. 14º.** O(A) Coordenador(a) do Curso deve informar ao(à) discente o resultado da sua avaliação, o(a) discente deve declarar ciência do resultado (ANEXO I).

**Art. 15º.** Caso o(a) discente discorde da avaliação realizada pela Coordenação de Curso, pode apresentar recurso ao Colegiado no prazo de 03 (três) dias corridos. O Colegiado deve emitir parecer em até 10 (dez) dias corridos.

**Art. 16º.** Cabe ao(à) Coordenador(a) encaminhar para a Secretaria de Registros Acadêmicos o processo finalizado.

**Art. 17º.** A Secretaria de Registros Acadêmicos do *campus* deve efetivar o registro das Atividades Complementares no histórico do(a) discente e arquivar o processo.

## CAPÍTULO IV

### Das Disposições Finais

**Art. 18º.** O Coordenador do Curso deve incentivar os acadêmicos a participarem de palestras, seminários, cursos, e outras atividades afins, no âmbito do Curso e de outras Instituições.

**Art. 19º.** Os procedimentos de avaliação das Atividades Complementares de cada curso devem ser estabelecidos por meio de norma complementar a esta regulamentação.

**Art. 20º.** O(A) discente deve informar-se sobre este regulamento e complementações específicas do respectivo curso.

**Art. 21º.** Os casos omissos neste regulamento devem ser resolvidos pelo Colegiado do Curso.

**Art. 22º.** Este regulamento entra em vigor após sua aprovação pelo Conselho Superior do IF Baiano.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO I

VALIDAÇÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES/ REQUERIMENTO POR ATIVIDADE

Ao(À) Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
coordenador(a) do curso de \_\_\_\_\_,  
Campus \_\_\_\_\_ do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia  
Baiano. Eu, \_\_\_\_\_, discente  
do Curso de \_\_\_\_\_, matriculado(a) sob o nº \_\_\_\_\_, venho  
requerer validação dos documentos apresentados para registro da(s) hora(s) referente(s) ao requisito  
curricular Atividade Complementar. A(s) cópia(s) da documentação comprobatória pertinente  
está(ão) devidamente autenticada.

**Tipos de Eventos ou Atividades**

- atividades de ensino
- atividades de pesquisa
- atividades de extensão
- atividades artísticas e socioculturais
- representações estudantis
- trabalho voluntário
- aprovação ou premiação em concursos
- outras atividades descritas e especificadas no PPC

Descrição da Atividade:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

OBS: De acordo com o Regulamento das Atividades Complementares dos Cursos Presenciais do IF  
Baiano é exigida a apresentação de original e cópia da documentação comprobatória.  
A original será conferida e devolvida no ato deste requerimento.

Nestes termos, peço deferimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do discente requerente

Parecer do Coordenador do Curso  
Validação de Atividades Complementares

DEFERIDO       INDEFERIDO

Nº horas = \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

CIENTE (requerente)

\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) discente



Assinatura do(a) Coordenador(a)	
---------------------------------	--



**PRÓ-REITORIA DE ENSINO (PROEN) – IF Baiano**

Rua do Rouxinol, N° 115 / Salvador – Bahia – CEP: 41.720-052

Telefone: (71) 3186-0001. Email: [proen@ifbaiano.edu.br](mailto:proen@ifbaiano.edu.br)

Site: <http://www.ifbaiano.edu.br>